



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

2.0. DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1.000ML, CX C/12 UNID.	CX	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
2	ÁLCOOL COMUM 70% 5L	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
3	DESINFETANTE LÍQUIDO 1000ML CX C/12 UNID	UND	9	R\$ 43,20	R\$ 388,80
4	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UND	6	R\$ 14,45	R\$ 86,70
5	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML CX C/24	CX	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
6	LIMPADOR MULTI USO 500ML CX C/12 UNID	CX	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
7	LIMPADOR P/ VIDROS 500ML C/ VÁLVULA	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
8	LUSTRA MÓVEL CX C/24X200ML	CX	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
9	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/16 4X1	FRD	12	R\$ 48,96	R\$ 587,52
10	PEDRA SANITÁRIA	UND	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
11	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML CX C/24 UNID	CX	3	R\$ 41,52	R\$ 124,56
12	SACO PARA LIXO 30 LITROS	PCT	11	R\$ 33,80	R\$ 371,80
13	SACO PARA LIXO 50 LITROS	PCT	10	R\$ 39,68	R\$ 396,80
14	FLANELA 39X59CM	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
15	PANO DE CHÃO 55X33 PCT C/3 UNID	PCT	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
16	PANO DE PRATO PCT C/12	PCT	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
17	ESCOVA SANITÁRIA C/SUORTE	UND	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
18	RODO 40 CM 02 BORRACHAS C/CABO	UND	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
19	VASSOURA DE PELO	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
20	ESPONJA DUPLA FACE	UND	10	R\$ 0,79	R\$ 7,90
21	LUVAS AMARELAS LÁTEX(PARA USO	PAR	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



	DOMÉSTICO				
22	SABÃO EM BARRA CX C/10	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
23	SABÃO EM PÓ 500MG CX C/24 UNID	FRD	5	R\$ 93,60	R\$ 468,00
24	ABSORVENTE COM ABAS PCT C/8 UNID	PCT	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
25	COTONETE CX C/75 UNID	CX	4	R\$ 1,90	R\$ 7,60
26	BALDE PLÁSTICO 12 L	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
27	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO	UND	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
28	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CX C/50	CX	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
29	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CX C/25	CX	6	R\$ 118,75	R\$ 712,50
30	COLHER DESCARTÁVEL CX C/10	CX	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
31	EMBALAGEM DESCARTÁVEL 750 ML C/100 UNID	FRD	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.875,68

2.1. A aquisição dos itens que são objeto desta dispensa licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.0. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto será iniciada a partir da assinatura de contrato e após a emissão da ordem de compra, na forma que segue:

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal solicitante, em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento do pedido;

3.1.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar se o produto é compatível com a descrição do produto solicitado.

3.1.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no subitem 2.1, a fornecedora deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

3.1.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas no item 2.1.

4.0. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetivado na forma de crédito na conta corrente do prestador do serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente, a contar da data de recebimento da nota fiscal.



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



4.2. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.3. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por este MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

4.3.1. O pagamento efetuado por este Município não isenta o prestador dos serviços de suas obrigações.

4.3.2 É vedado ao prestador de serviço transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta contratação.

5.0 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento decorrente desta execução poderá ocorrer à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão	Unidade Orçamentária	Atividade	Código atividade	Elemento de despesa	Fonte
07	02	10.302.0172	2.015	3.3.90.30.00	PRÓPRIO



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



5.1.1. Os recursos que poderão custear a execução do objeto são de origem municipal.

6.0. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.2.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.3. Das obrigações do contratado:

6.3.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Prestador do serviço – SICAF, a empresa contratada deverá entregar os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.3.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.3.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.3.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

6.3.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização:

a) Gestor: Luiza Wlliane Alves Nogueira

8. DAS SANÇÕES



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. JUSTIFICATIVAS

9.1. A Secretaria de Saúde é a gestora da política municipal de saúde, a presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de aquisição de material de limpeza em geral para entender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Potengi/CE, tendo em vista que o processo licitatório dos referidos materiais está publicado e marcado para o acontecer somente no dia 13 de agosto de 2021, tendo em vista que a Hospital Municipal não dispõe de estoque do referido material suficiente para aguardar o desenrolar do procedimento licitatório previsto para ocorrer na data supracitada, necessitando assim a formalização da aquisição em questão.



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



9.2. Objetivo:

9.2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE.

9.3. Quantitativos:

9.3.1. Conforme item 2.0 deste termo de referência.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

10.1. Modalidade e forma:

10.1.1. A seleção da proposta mais vantajosa para esta administração será através de dispensa de licitação, tipo menor preço.

10.2. Classificação do objeto:

10.2.1. Os objetos são comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usuais no mercado.

10.3. Critério de julgamento das propostas:

10.3.1. Menor preço por lote, por se tratar de um serviço único para a referida pasta, sendo assim impossibilitado o parcelamento do objeto.

10.4. Requisitos para habilitação:

12.4.1. Regularidade jurídica;

10.4.2. Regularidade fiscal;

10.4.3. Equilíbrio Econômico-Financeiro.

10.4. Garantia da execução:

10.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.5. Vistoria para contratação:

10.5.1. Não será exigida a vistoria.

10.6. Dos valores de referência:

10.6.1. O melhor preço são os estabelecidos pelo departamento de compras, conforme Mapa de Pesquisa de Mercado, parte integrante deste instrumento.

11. TERMO DE CONTRATO



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



11.1. Vigência:

11.1.1. O Contrato terá 60 (sessenta) dias de vigência, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

11.2. Reajuste:

11.2.1. Os preços são reajustáveis nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta contratação terá sua publicidade realizada nos seguintes meios de comunicação:

12.1.1. Mural de licitações da Prefeitura Municipal de Potengi.

12.1.2. No diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE.

13.0 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo de forma solidária a responsabilidade.

Luiza Wlliane Alves Nogueira
Secretária e Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde

14.0 DA AUTORIZAÇÃO

14.1. Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 72 e 75 da Lei 14.133/21 **AUTORIZO** o procedimento desta dispensa de licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em Potengi, (CE), 05 de agosto de 2021.

Luiza Wlliane Alves Nogueira
Secretária e Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde